



Prefeitura Municipal de Votorantim  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração (SEA)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.Objeto:** “Aquisição de impressora plotter para atendimento às demandas de Impressão de Grande formato da Secretaria de Obras e Urbanismo”

**1.2.Definição do objeto**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora de grande formato, tipo plotter, rigorosamente nova e de primeiro uso. O equipamento deve possuir capacidade para tracionar e imprimir mídias de até tamanho A1, destinando-se à plotagem contínua e precisa de mapas, plantas arquitetônicas e projetos de engenharia. O bem deverá ser entregue em sua embalagem original, acompanhado de todos os cabos, manuais, suprimentos iniciais e acessórios de fábrica necessários ao seu imediato e pleno funcionamento.

Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, enquadrando-se nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ressalta-se, ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 6.375, de 1º de setembro de 2021.

**1.3.Da Descrição e Quantidade.**

| Item | Descrição Detalhada | Unid. | Quantidade |
|------|---------------------|-------|------------|
| 1    | Plotter 24”         | Unid. | 1          |

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação técnica e a justificativa de mérito para a presente contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apensado a este processo. O referido estudo demonstrou a necessidade inadiável de dotar a Secretaria de Obras e Urbanismo de um equipamento de impressão de grande formato (plotter), visto que a ausência de maquinário capaz de imprimir plantas e projetos em tamanho A1 ou superior compromete a análise técnica, a visualização em escala e a celeridade dos trâmites operacionais do setor.

Sob o prisma legal, a presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para compras que envolvam valores inferiores ao limite legalmente estabelecido.

Considerando que o valor estimado para a contratação consolidou-se em R\$ 4.934,59 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), montante este que se enquadra perfeitamente no limite de isenção supracitado, a adoção do rito de dispensa de licitação consubstancia-se na via administrativa mais célere e adequada.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração (SEA)

Por fim, ressalta-se que a aquisição direta do equipamento atende frontalmente aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, bem como garante a continuidade do serviço público, suprindo uma deficiência estrutural do setor requerente sem onerar excessivamente a Administração com contratos de locação ou terceirização.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir que o equipamento atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo sem restringir a competitividade entre os fabricantes, a impressora de grande formato (tipo plotter) deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características e especificações técnicas mínimas:

- Tamanho de Impressão: Capacidade para impressão em largura de 24" polegadas (compatível com mídias até o formato A1).
- Sistema de Cores: Impressão baseada em sistema de, no mínimo, 04 (quatro) cores.
- Resolução: Resolução de impressão mínima de 400 x 1200 DPI (Dots Per Inch), garantindo nitidez adequada para plantas, mapas e projetos arquitetônicos.
- Compatibilidade de Sistema Operacional: Drivers e softwares com suporte nativo para sistemas operacionais Windows (versões 7, 8.1, 10 e 11), compatíveis com arquiteturas de 32 e 64 bits.
- Conectividade: Interface de comunicação e transferência de dados via porta USB (padrão 2.0 ou superior).
- Capacidade de Processamento: Memória RAM padrão (standard) de, no mínimo, 1 GB (um gigabyte), garantindo o processamento adequado de arquivos gráficos pesados sem travamentos.
- Manuseio de Mídia: Sistema integrado para alimentação e saída de suportes de papel em formato de rolo.
- Softwares e Drivers: Disponibilização oficial, por parte do fabricante, de todos os softwares de gerenciamento e drivers de instalação atualizados para transferência (download) via internet.
- Itens e Acessórios Inclusos: O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original e pronto para o uso imediato (em regime plug and play ou configuração assistida), devendo estar obrigatoriamente acompanhado de todos os componentes essenciais para o seu pleno funcionamento, incluindo, mas não se limitando a:
  - 01 (uma) cabeça de impressão (já instalada ou avulsa na caixa, conforme padrão do fabricante);
  - 01 (um) conjunto de cartuchos de tinta iniciais (introdutórios) originais de fábrica;
  - Cabo de alimentação elétrica no padrão brasileiro (ABNT);
  - Manual de instalação e operação em língua portuguesa (versão impressa ou mídia digital).

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A impressora fornecida deverá ser rigorosamente nova, de primeiro uso e de linha de



Prefeitura Municipal de Votorantim  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração (SEA)

fabricação atual, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, equipamentos reconicionados (refurbished), remanufaturados, de mostruário ou que já tenham tido suas garantias ativadas anteriormente.

Todas as peças, componentes, cabos e suprimentos iniciais (cartuchos de tinta e cabeça de impressão) deverão ser genuínos e originais da mesma marca do fabricante da impressora.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Contratada deverá realizar a entrega do equipamento (impressora plotter) no local definido no subitem a seguir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Após a entrega física do bem, o servidor responsável ou a comissão de recebimento terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a conferência técnica do equipamento e o consequente aceite (atesta) da Nota Fiscal.

Caso o equipamento entregue ou a respectiva Nota Fiscal apresentem qualquer divergência em relação às exigências deste Termo de Referência ou da Ordem de Fornecimento, o objeto será recusado.

Na hipótese de recusa, a Contratada ficará obrigada a providenciar a substituição integral do produto e a emissão de nova documentação fiscal (se for o caso) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da recusa, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

#### **5.1. DO LOCAL DA ENTREGA**

O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central: Rua Júlio Lopes, nº 200, Centro, no município de Votorantim/SP;

#### **6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, correspondente à entrega total do objeto, e será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias contados a partir do recebimento do produto, nota fiscal e aceite da nota fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em total conformidade com a Nota de Empenho, contendo a descrição exata do equipamento (marca, modelo e número de série), e deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento na Secretaria de Obras e Urbanismo.

#### **7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação devido ao valor nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço Global, considerando a natureza única do item que compõe esta contratação



Prefeitura Municipal de Votorantim  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração (SEA)

8- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

| Secretaria | Item   |
|------------|--|
| SOURB      | 220 01 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |

Votorantim, 12 de janeiro de 2026

---

**Carlos José de Almeida**  
Secretário de Obras e Urbanismo